



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERENCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Ana Kilvia de Melo Moura Sabino.

FUNÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

1.1. AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

1.2.2. Os produtos objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

1.3. DA JUSTIFICATIVA(s)/MOTIVAÇÃO:

1.3.1. A presente aquisição tem como permissa básica:

1.3.2. Atender as necessidades das famílias carentes do Município de Santana do Acaraú/CE na qual não possuem recursos próprios para arcar com despesas funeral. O Benefício Eventual na Modalidade de Auxílio Funeral é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, é um benefício de prestação temporária não contributiva da Assistência Social, e tem como finalidade reduzir a vulnerabilidade, risco e fragilidade provocada por morte de membros da família.

1.3.3. O Benefício Eventual na Modalidade de Auxílio Funeral destina-se aos cidadãos e as famílias residentes no município com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca danos à manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

1.4. DO RECEBIMENTO DOS BENS

1.4.1. Os bens deverão ser em perfeitas condições e respeitando as normas legais, assim considerando de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 1.5, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.4.2. Os bens recebidos da seguinte forma:

1.4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de bens com especificações constantes das propostas da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no anexo I. A deste termo de referência.



1.4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

1.4.2.3. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descritos acima.

1.5. LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:

1.5.1. Os bens solicitados deverão ser entregues no estoque das Unidades Gestoras, localizado, **Almoxarifado do Trabalho e Desenvolvimento Social**, Rua Coronel Apoliano, s/n, centro, Santana do Acaraú/CE, sob responsabilidade da empresa.

1.5.2. Os bens serão recebidos por servidores designados e responsáveis pelos Setores de Almoxarifado das Unidades Gestoras do Município de Santana do Acaraú.

1.5.3. A contratada deverá entregar os bens nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 16:00, de segunda à quinta. Sob quaisquer pretextos não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

1.5.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

1.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

1.6.1. As entregas dos bens serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores das Secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

1.6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

1.6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo, com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

2.0. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

2.1. Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o regime de execução indireta de empreitada **POR ITEM, DO TIPO MENOR PREÇO**, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas serão



consignadas na seguinte classificação orçamentária: 08.244.0038.2.076; e elemento de despesas: 33.90.32.00

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REFERENCIAL DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.	TRANSLADO FÚNEBRE - PARA FORA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO POR KM RODADO, CONTADO O KM 0 (ZERO) DO LOCAL ONDE ESTÁ O CORPO A SER TRANSLADADO	KM	9000
2.	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL, MEDINDO 1,40M, EM MADEIRA, COM FORRO TNT, SEM VISOR, ENVERNIZADA, COM 4 ALÇAS, ACOMPANHADO DE MORTALHA.	UND	20
3.	URNA FUNERÁRIA POPULAR PARA RECÉM NASCIDO, MEDINDO ATÉ 70CM, EM MADEIRA, COM FORRO TNT, SEM VISOR, COM 2 ALÇAS, ACOMPANHADO DE MORTALHA.	UND	40
4.	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA, MEDINDO ATÉ 1,90, EM MADEIRA, COM FORRO TNT, SEM VISOR, ENVERNIZADA, COM 4 ALÇAS, ACOMPANHADO DE MORTALHA.	UND	200
5.	URNA FUNERÁRIA ADULTO GORDA, EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 59 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 66 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,97 M, NA PARTE SUPERIOR 2,00 M E ALTURA 35 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO. ACOMPANHADO DE MORTALHA	UND	20

5. DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos bens, serão emitidos Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

6.1.1. Atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

6.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



- 6.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 6.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 6.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação; 6.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no edital e Termo de Referência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.1.13. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do edital do Pregão nº 0404.01/2022- PP, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 6.1.14. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.15. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria competente.
- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 7.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;



7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

7.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

7.1.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

7.1.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.0. - CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL”, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

Nestes termos, embora sendo havendo a prioridade pelo Pregão na forma Eletrônica, justificamos que a opção em se efetivar a contratação via pregão na forma Presencial, ao invés do Eletrônico, se dá devido aos seguintes fatos:

1) Devido a não habitualidade de se licitar tais despesas via Pregão Eletrônico em nosso Município, em sede da realidade dos Municípios Cearenses, haja vista as pesquisas e informações que obtivemos junto a outros Municípios.

2) O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de Propostas Insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam os seus custos.

3) Há diversas vantagens na forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre elas estão: a possibilidade de esclarecimentos imediato durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da Proposta.

4) A opção do Pregão na forma presencial decorre da prerrogativa de escolha da administração fixada pela lei nº10.520/02.

5) A complexidade da Licitação, Peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica para este objeto.

6) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

7) A opção pela modalidade Presencial do Pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeira com os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



8) E, por fim, devidos aos contínuos problemas de conexão a internet em nosso Município, de modo que não se teria sucessão em um pregão na forma eletrônica, dada a precariedade desses serviços, que são essenciais a execução do pregão na forma eletrônica

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão na forma presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo a competitividade. Além disto, tem se observado, através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam suas propostas, o que não ocorre no presencial. Assim sendo, a escolha da modalidade do pregão na forma presencial é a que melhor se adequa a aquisição/contratação do objeto do certame, pois a administração a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre a modalidade licitatória de acordo com suas necessidades e conveniência, desde que motivadas, conforme disciplina a n 10.520/02.

Santana do Acaraú, 04 de abril de 2022



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.
AO PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO Nº 0404.01/2022- PP.

Data de Abertura: ____/____/____

Objeto:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL.UNIT ESCRITO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VL.TOTAL ESCRITO POR EXTENSO
01	Conforme anexo I, deste edital						
02							
03							
04							
05							

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

E-mail para comunicação/notificação:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias

(sede do licitante), ____ de _____ de 201__.

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 20__

.....

DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

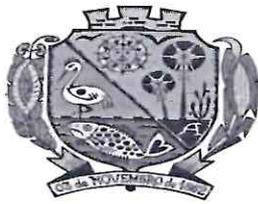
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital).

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO SANTANA DO ACARAÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL., COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João, 75, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL., representada por seu Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 0404.01/2022- PP, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

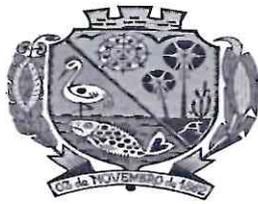
mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0404.01/2022- PP, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1. Atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE.



- 2.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 2.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;
- 2.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 2.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 2.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 2.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 2.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no edital e Termo de Referência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual;
- 2.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 2.1.13. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do edital do Pregão nº _____, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 2.1.14. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.1.15. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.2.1. Além das obrigações resultantes da Lei n.º. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL..
- 2.2.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 2.2.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 2.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 2.2.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;
- 2.2.6. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;
- 2.2.7. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- 2.2.8. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 2.2.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0 Os produtos/materiais deverão ser entregues em dia e local determinado na Ordem de Compra/Fornecimento, expedida pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. do município de SANTANA DO ACARAÚ/CE, de forma parcelada, conforme especificação no anexo I deste Edital, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

- 4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ/CE, com domicílio na Av. São João,75, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO

- 6.1. O recebimento dos materiais/Produtos ficará a cargo de servidor (fiscal ou suplente) lotado no Almoxarifado da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL., que fiscalizará a entrega do material adquirido, observando o cumprimento das especificações do objeto e condições contratadas, determinando quando necessário, a regularização das inconsistências encontradas na entrega, cabendo-lhe atestar as respectivas notas fiscais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, incluindo-se o frete do produto e/ou movimentação do produto até as dependências do Almoxarifado da Administração, ou em outro local predeterminado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora, não ficando a cargo do Administração disponibilizar mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.4. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, ou local determinado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL., após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada;
- 6.5. Não serão recebidos materiais/produtos diversos aos apresentados na proposta;
- 6.6. Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado do Município, a conformidade qualitativa do material/Produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;



6.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato do Município para retirada dos mesmos, no máximo em 03 (três) dias úteis, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo em 05 (Cinco) dias úteis, não sendo considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/Produto encaminhado pela licitante, em substituição, e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.8. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material/Produto.

6.9. DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.9.2. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

6.9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	08 SEC DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	0801 Fundo Municipal de Assistência Social		
Dotação Orçamentária	08.244.0038.2.076	Concessão de Benefícios Eventuais.	
Elemento de Despesas	33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
Fonte do Recurso	Outros Recursos á assistência social.		

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



SOCIAL. de SANTANA DO ACARAÚ/CE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no



art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO ACARAÚ/CE-Ce, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO